

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPREITADA GLOBAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO E A FUAD RASSI ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**

PUBLICADO NO SITE  
ASJURI

Processo: 492/15 – HDS

**Migrado para o Processo: 189/16 – HDS**

Pelo presente instrumento, de um lado a **AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO**, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 05.029.600/0001-04, localizada na Av. Vereador José Monteiro, nº. 1.655, Setor Negrão de Lima, CEP 74653-230, nesta Capital, qualificada como Organização Social pelo decreto estadual, nº. 5.591/02, Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS-Saúde) pela Portaria MS/SAS nº.1.180/15, entidade gestora do **HDS – HOSPITAL DE DERMATOLOGIA SANITÁRIA E REABILITAÇÃO SANTA MARTA**, localizado no Km 08 da Rodovia GO-403 (Goiânia-Senador Canedo), representada por seu Superintendente Executivo, **Sérgio Daher**, infra-assinado, neste ato denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **FUAD RASSI ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.701.309/0001-71, instalada na Rua 1.135, nº. 441, Qd. 244, Lt. 24, Sala 01, Setor Marista, CEP 74180-140, Goiânia-GO, neste ato denominada **CONTRATADA**, por seu representante ao final identificado, celebram o presente Aditivo mediante as seguintes cláusulas e condições.

#### **Cláusula Primeira – DA FINALIDADE**

O presente Aditivo tem por finalidade **prorrogar** a vigência do contrato em epígrafe.

#### **Cláusula Segunda – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O Aditivo em questão se fundamenta na “*Cláusula Oitava – DO PRAZO DA EXECUÇÃO*”, que prevê a prorrogação, através de termo aditivo, mediante expresso interesse das partes, conforme documentos de fls. 658/665 e fls. 698/699, todos autuados no processo administrativo do HDS nº. 492/15 Vol. III.



nilso

1/2

## Cláusula Terceira – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência contratual por **4 (quatro) meses**, contados a partir de **10/01/2017 a 10/04/2017**.

## Cláusula Quarta – DA CONVALIDAÇÃO DOS ATOS PRETÉRITOS

Ficam convalidados todos os atos praticados entre **10/01/2017 e 01/02/2017** sem prejuízo da ausência de cobertura contratual.

## Cláusula Quinta – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Permanecem inalteradas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Primitivo, desde que não colidentes com os termos do presente Instrumento.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Aditivo em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que se produzam seus efeitos jurídicos.

Goiânia, 01 de fevereiro de 2017.

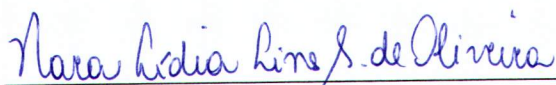


**Sérgio Daher**  
Superintendente Executivo / AGIR  
190.404.581-20

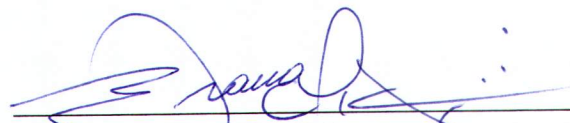


**Luiz Alberto Rassi**  
Administrador / FUAD RASSI  
190.390.691-15

## Testemunhas:



**Nara Lídia Lins Siqueira de Oliveira**  
CPF: 035.411.351-82



**Eliezer Rangel Cordeiro**  
CPF: 313.532.151-72

nllso